



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA



## **RESOLUÇÃO Nº 08/2015**

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Química

### **RESOLVE**

Estabelecer as seguintes normas para a realização do Estágio Obrigatório no Curso de Engenharia Química:

1. O aproveitamento do estágio curricular obrigatório se dará mediante inscrição, em qualquer período, na Atividade de Ensino correspondente, através de solicitação feita por meio de processo administrativo dirigido à COMGRAD/ENQ, contendo: formulário de matrícula, cópia do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente registrado na UFRGS e plano de atividades assinado pelo supervisor na empresa;
2. A inscrição do aluno na Atividade de Ensino “Estágio Obrigatório em Engenharia Química” se dará após a conferência dos pré-requisitos: 162 Créditos Obrigatórios integralizados e aprovação nas disciplinas ENG07010 (Mecânica dos Fluidos Aplicada) e ENG07754 (Operações Unitárias da Engenharia Química I);
3. A data de término da atividade corresponderá ao período necessário para a realização da carga horária mínima do estágio obrigatório (200h), mais trinta dias, após a data registrada como a de início;
4. A versão final do relatório deve ser entregue para o professor orientador dentro do período de vigência da atividade;
5. Para apropriação do conceito da atividade em um dado semestre letivo, a versão final do relatório deve ser entregue para o professor orientador até 30 dias antes do final do respectivo semestre;
6. Serão aceitos, para validação da atividade, estágios cujo início seja de até 01 (um) ano antes da data de solicitação de inscrição na atividade;
7. O professor orientador do Estágio será designado pela COMGRAD/ENQ dentre os professores do Departamento de Engenharia Química;
8. As atividades desempenhadas no estágio deverão ser compatíveis com as atribuições profissionais da profissão do Engenheiro Químico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA DE ENGENHARIA

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA



9. O supervisor do estágio deverá ser profissional das áreas da Engenharia ou Química, comprovado por registro no CREA ou CRQ;
10. As atividades de estágio poderão ser realizadas:
  - I. em instituições e empresas, públicas ou privadas, de ramo compatível com a Engenharia Química;
  - II. Em casos excepcionais, mediante autorização da COMGRAD, em laboratório da própria universidade, desde que o estágio seja regulado por Termo de Compromisso de Estágio próprio, contendo plano de atividades específico, e que o supervisor, no caso de ser docente, não seja o professor orientador do estágio;
11. O relatório de estágio deverá ser elaborado dentro das normas que estão disponíveis no site <http://www.enq.ufrgs.br/graduacao/estagios>.
12. Para cada aluno matriculado na disciplina de estágio, deverão ser apropriadas por semestre 3h para o orientador e 1h para o professor responsável pela atividade.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015

Prof. Pedro Fernandes  
Coordenador da COMGRAD/ENQ